



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 035/2019

De 15 de abril de 2019.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, Sr. **Valter Mageste de Ornelas**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 85, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Considerando que o agente público deve motivar os atos administrativos, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade, nos termos do artigo 13, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Considerando que o dia 19 de abril de 2019 é feriado nacional da **Sexta-feira da Paixão**, conforme estabelecido na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 468, de 22 de dezembro de 2017;

Considerando que os dias 17 e 18 de abril são considerados **Quarta-feira Santa** e **Quinta-feira Santa**, compreendidos dentre as atividades das comemorações religiosas da Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 17 de abril de 2019, quarta-feira, a partir das 12:00 horas e, no dia 18 de abril de 2019, quinta-feira, em período integral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Os serviços do Setor de Saúde, nas atividades exclusivamente de urgência e emergência, Limpeza Urbana e Licitação funcionarão normalmente, em face de sua natureza essencial e administrativa.

§2º O setor de licitação, exclusivamente para atender às licitações previamente marcadas, funcionará normalmente, em estrita observância ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matipó-MG, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15.04.2019).

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 15.04.2019, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó - MG.

Assinatura:

Flávia Cristina Maciel Campos - Assessor Geral